



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG, E A EMPRESA DARTO COMERCIAL EIRELI

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG**, situado na Praça Artur Trancoso, nº08, Bairro: centro, cidade de São João do Paraíso, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.791.154/0001-07, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr^a. **Mônica Cristine Mendes de Sousa**, portador(a) do **CPF nº nº ***.904.596-**** doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **DARTO COMERCIAL EIRELI**, localizado na Rua Batista de Oliveira, nº23 – A, no bairro Vila Formosa, na cidade de São Paulo/SP, cujo CNPJ é 15.571.949/0001-19, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 040/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 14/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de lavatório portátil para atender a Secretaria Municipal de Saúde no município de São João do Paraíso/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID	03	LAVATÓRIO PORTÁTIL C/2 PIA, ALTURA 1,75M, LARGURA 0,90M, COMPRIMENTO 1,15M, PESO 40KG, ITENS ACOMPANHANTES E ESPECIFICAÇÕES: TETO RESERVATÓRIO - CAPACIDADE DE 10 LITROS; TANQUE RESERVATÓRIO – CAPACIDADE DE 260 LITROS; DISPENSE PAPEL TOALHA (2 UNID); DISPENSE PARA SABÃO LIQUIDO/ ÁLCOOL EM GEL (2 UNID); PIAS 65 LITROS 02 – COM BOMBA DE ACIONAMENTO NO PÉ; LIXEIRA (2 UNID) , COR VERDE.	LIMP BAN	1.850,00	5.550,00
01	UNID	03	LAVATÓRIO PORTÁTIL C/2 PIA, ALTURA 1,75M, LARGURA 0,90M, COMPRIMENTO 1,15M, PESO 40KG, ITENS ACOMPANHANTES E ESPECIFICAÇÕES: TETO RESERVATÓRIO - CAPACIDADE DE 10 LITROS; TANQUE RESERVATÓRIO – CAPACIDADE DE 260 LITROS; DISPENSE PAPEL TOALHA (2 UNID); DISPENSE PARA SABÃO LIQUIDO/ ÁLCOOL EM GEL (2 UNID); PIAS 65 LITROS 02 – COM BOMBA DE ACIONAMENTO NO PÉ; LIXEIRA (2 UNID) , COR LARANJA	LIMP BAN	1.850,00	5.550



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.2 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 15 (quinze) dias, com início na data de 09/06/2020 e encerramento em 24/06/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02050010.1012200211.502 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DA COVID 19 - 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE Fiscal 0001102

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.2 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.2 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.2 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.2 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.2 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.2 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.2 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.2.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.2 É vedado à CONTRATADA:

12.2.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.2.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

15.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 14/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

15.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.2 É eleito o Foro da Comarca de São João do Paraíso/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João do Paraíso/MG, 09 de junho de 2020

Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

DARTO COMERCIAL EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-